

GAFISA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.545.826/0001-07
NIRE nº 35.300.147.952
COMPANHIA ABERTA

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES,
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2015**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 29 de maio de 2015, às 10:00 (dez) horas, na sede da Gafisa S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Avenida das Nações Unidas 8.501, 19º andar, Cidade e Estado de São Paulo.
- 2. PRESENÇA:** (i) Debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, emitidas sob o Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Lote Único e Indivisível, em Série Única, com Garantia Flutuante e Garantia Adicional, para Distribuição Pública, de Emissão da Gafisa S.A., conforme aditado ("Debenturista", "Escritura", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., presente na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), representada por seus representantes legais; e (iii) Sandro Rogerio da Silva Gamba e André Bergstein, representantes legais da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença do Debenturista representando a totalidade das Debêntures da Emissão.
- 4. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos Vitor Hugo dos Santos Pinto e, como secretário, Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli.
- 5. ORDEM DO DIA:** aprovar (i) a alteração do cronograma de Amortização do Principal, previsto na cláusula 4.12 da Escritura de Emissão de Debêntures; e (ii) celebração do 7º aditamento à Escritura de Emissão e contratos acessórios à Emissão, caso necessário, para fazer constar a alteração descrita no item (i) acima.

Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas.

- 6. DELIBERAÇÕES:** Considerando a solicitação da Emissora para alteração do cronograma de Amortização do Principal, a fim de propiciar a continuidade dos investimentos realizados com recursos da Emissão, e apresentadas as devidas justificativas, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação deliberou sobre os termos e condições propostos conforme a seguir disposto:

6.1. Aprovar a alteração do cronograma de Amortização do Principal, previsto na cláusula 4.12 da Escritura de Emissão de Debêntures, que passará a ter a seguinte redação:

4.12. Amortização do Principal

As Debêntures serão amortizadas em dez parcelas, sendo a primeira parcela devida em 05 de junho de 2013 e as demais devidas nas datas definidas abaixo, observado o disposto na cláusula 4.14 abaixo (cada data de pagamento de principal, uma "Data de Pagamento de Principal"):

<i>Datas e Porcentagens de Pagamento de Principal</i>	
<i>05 de junho de 2013- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>	<i>05 de dezembro de 2015- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>
<i>05 de dezembro de 2013- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>	<i>05 de junho de 2016- 75 milhões de reais (12,5000%)</i>
<i>05 de junho de 2014- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>	<i>05 de dezembro de 2016- 75 milhões de reais (12,5000%)</i>
<i>05 de dezembro de 2014- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>	<i>05 de junho de 2017- 150 milhões de reais (25,0000%)</i>
<i>05 de junho de 2015- 25 milhões de reais (4,1667%)</i>	<i>05 de dezembro de 2017- 150 milhões de reais - SALDO</i>

6.2. Aprovar o aditamento à Escritura e contratos acessórios, caso necessário, para fazer constar a deliberação acima, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da celebração desta Assembleia.

As presentes deliberações não constituem renúncia aos direitos do Debenturista, nos termos da Escritura em vigor.

7. DEFINIÇÕES: Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

8. ENCERRAMENTO: A Emissora manifesta a sua concordância com as decisões tomadas nesta Assembleia, ao tempo em que se obriga a cumprir todas elas integralmente, bem como promover o arquivamento desta Ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, apresentando comprovante do referido registro ao Agente Fiduciário no prazo de 15 (quinze) dias contados do devido registro Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembleia Geral de Debenturistas, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembleia Geral de Debenturistas, por mim, Secretário que a lavrei, pelos representantes do Agente Fiduciário, do Debenturista e da Emissora, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. (a.a.) Secretário – Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli; Presidente – Vitor Hugo dos Santos Pinto; Agente Fiduciário: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., representado por seus representantes legais; Debenturista: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, representado pela Caixa Econômica Federal, por Vitor Hugo dos Santos Pinto e João Paulo Vargas da Silveira; Emissora: GAFISA S.A., representada por Sandro Rogério da Silva Gamba e André Bergstein. A presente é copia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 29 de maio de 2015.

Vitor Hugo dos Santos Pinto
Presidente

Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli Secretário
Secretário